



LEI Nº 152/96.

Autoriza o chefe do poder executivo a doar terreno situado na Sede do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de um terreno urbano sítio à Rua José Lopes da Costa, Bairro Chico de Góes, na sede deste município, compreendendo uma área total de 462,00 m², com os seguintes limites: Norte, com terras de propriedades do Sr. José Eulódio, medindo 42 metros; Sul, com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaiuba, distando 11 metros; Nascente, frente com a Rua José Lopes da Costa, medindo 11 metros; Poente, fundos com a Rua Nova, medindo 11 metros.

Art. 2º - O referido terreno destina-se a construção da Sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAIÚBA.

Art. 3º - Caso deixe de ser utilizado para as finalidades específicas, retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

Tarcísio Eduardo Bezerra
Prefeito Municipal